

**ESTADO DO MARANHÃO**

Assembleia Legislativa

**GAB. DEP. DR. LEONARDO SÁ**

**PROJETO DE LEI Nº**

 **Autoria: Dep. Dr. Leonardo Sá**

Institui diretrizes para criação do “Bônus Saúde” em favor dos profissionais de saúde que atuarem em regime de plantão no enfrentamento à pandemia da COVID-19 em hospitais ou assemelhados e dá outras providências.

**Art. 1º–** Esta Lei institui diretrizes para criação do “Bônus Saúde” em favor dos profissionais da saúde que atuarem em regime de plantão, presencialmente no enfrentamento à COVID-19 em hospitais ou assemelhados no estado do Maranhão. ­

**Art. 2º–** Para os fins desta Lei, considera-se:

I – bônus saúde: o benefício pecuniário pago mensalmente ao profissional da saúde enquanto perdurar a pandemia;

II - profissionais da saúde: quaisquer profissionais da área da saúde, de nível técnico ou superior, que tenham atuado no atendimento de pacientes da COVID-19, como médicos, enfermeiros, farmacêuticos, fisioterapeutas, entre outros;

III - hospitais ou assemelhados: quaisquer locais em que foram atendidos e tratados pacientes da COVID-19, públicos ou privados, de estrutura permanente ou temporária;

**Art. 3º–** O bônus saúde corresponderá ao valor do salário mínimo vigente e terá caráter indenizatório, não integrando os vencimentos para quaisquer efeitos.

**Art. 4º–** Fica o Poder Executivo responsável pela criação de normas complementares para a sua execução.

**Art. 5º–** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Deputado Estadual “Nagib Haickel”, do Palácio “Manoel Beckman”, em São Luís, 07 de Maio de 2020.**

**Dr. LEONARDO SÁ**

**DEP. ESTADUAL – PL**



**ESTADO DO MARANHÃO**

Assembleia Legislativa

**GAB. DEP. DR. LEONARDO SÁ**

**JUSTIFICATIVA**

**Autoria: Dep. Dr. Leonardo Sá**

A **COVID-19** é uma doença causada pelo coronavírus **(SARS-CoV-2)** que apresenta um quadro clínico que varia de infecções assintomáticas a quadros respiratórios graves, sendo caracterizada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como uma pandemia. No atual panorama da pandemia pelo coronavírus, os profissionais da saúde têm sido considerados verdadeiros heróis, atendendo pacientes e colocando suas próprias vidas em risco.

O presente projeto de Lei tem o intuito de valorizar os profissionais que prestam serviços durante a pandemia através do “Bônus Saúde” concedido pelo governo do estado como uma forma de incentivo e bonificação pelo trabalho prestado. O papel do Estado e das instituições está sendo essencial nesse momento, mais do que nunca, o SUS e seus trabalhadores.

São inúmeros os desafios que permeiam o cotidiano dos trabalhadores que estão na linha de frente no combate à Covid-19, a falta de estrutura, baixos salários, salubridade mínima são alguns deles. A longa jornada de trabalho frente à pandemia também constitui fator de risco a saúde dessas pessoas. Dessa forma, é notório que esses profissionais esperam políticas públicas efetivas dos governos para que essa pandemia não potencialize as fragilidades já existentes no nosso sistema de saúde. Por fim, é meritória a proposta ora apresentada, visando o fortalecimento e a valorização da categoria.

Dessa forma, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante projeto.

**Plenário Deputado Estadual “Nagib Haickel”, do Palácio “Manoel Bekman”, em São Luís, 07 de Maio de 2019.**

**Dr. LEONARDO SÁ**

**DEP. ESTADUAL - PR**